



Câmara Municipal de Dois Córregos

AUTÓGRAFO

Protocolo

Data e hora

Doc. N°

1190

22/08/23 10:23

1/2023

Protocolado por: Secretaria

CÓPIA

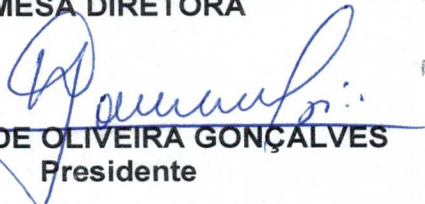
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 80 DE 2023

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 67 de 2023, aprovado na 11ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 14 de agosto de 2023.

MESA DIRETORA

RECEBI EM 15/08/23
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 067 DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à cobertura de despesas com horas extras dos servidores do Transporte de Saúde, fornecimento de óculos, fraldas, suplementos e repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita.....R\$ 160.000,00

103010006.2.219 – Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 240.000,00

103020006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na conta 624013-0 - CEF c/FNS-CUSTEIO.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.